



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 948/74.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com o Sr. SALUSTIANO GIL, a locação do prédio nº 59 da Rua Antonio Nardi, nesta cidade, por 2 (dois) / anos, a partir da data da assinatura do contrato, mediante o / aluguel mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o primeiro ano e Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para o segundo ano, com a finalidade de ser instalado o Destacamento Policial Florestal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta / locação, no corrente exercício, correrão pela dotação:

- 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.4.0.09 - ENCARGOS DIVERSOS

Locação de imóveis.....Cr\$ 3.000,00

Artigo 3º - O crédito especial acima será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PESQUISAS, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0.67 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha nº 357 - Serviços DiversosCr\$ 3.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 1974.

Tereza Cury Nogueira
Tereza Cury Nogueira

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

(fl. 02)

Registrado e publicado na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 12 de novembro de 1974.

Ivan Nardi
Ivan Nardi

Chefe da D.E.A.C.